



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE GOIÁS

**PORTARIA SJGO-DIREF 551/2024**

Estabelece o plantão judicial no período de 07/01 a 13/01/2025

O Juiz Federal MARCOS SILVA ROSA, DIRETOR DO FORO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Provimento Coger 10126799, de 19/04/2020, bem como pela Resolução n. 79/CJF, de 19.11.2009 e, considerando o disposto na Resolução n. 71/CNJ, de 31.03.2009,

**R E S O L V E:**

I – ESTABELECEER o serviço de plantão ordinário desta Seção Judiciária para o recebimento de pedidos, ações, procedimentos e medidas de urgência destinadas a evitar o perecimento de direito ou assegurar a liberdade de locomoção, apresentados para deliberação fora do expediente forense, nos termos do art. 184 do Provimento Coger n. 10126799;

II – DESIGNAR os magistrados nominados no Anexo Único desta Portaria para atuarem como juiz plantonista e juiz plantonista substituto, no período de **07/01/2025 a 13/01/2025**, conforme Despachos SJGO-DIREF 21843313 e 21911592;

III – ESCLARECER que a função de JUIZ DE PLANTÃO será desempenhada fora do expediente forense, nos dias de semana, no período de 18h01 às 08h59min do dia seguinte e, nos finais de semana, feriados e pontos facultativos, se houver, de forma contínua, sem interrupção no atendimento, conforme art. 187 do Provimento Coger n. 10126799, c/c a Resolução/Presi/Cenag 6, de 09.06.2011;

IV – ESTABELECEER que o Juiz responsável pelo plantão judiciário tem competência sobre toda a extensão territorial desta Seção Judiciária e sobre qualquer matéria de competência da Justiça Federal de primeiro grau (art. 189, § 7º, do Provimento Coger n. 10126799);

V – ESTABELECEER que os peticionamentos relativos ao plantão ordinário serão apresentados pelo sistema de processo judicial eletrônico - PJe, conforme prevê o art. 185, caput, do Provimento 10126799 ou, em caráter excepcional, por meio físico, nas hipóteses dos §§ 2º e 3º do referido artigo, devendo ser comunicado ao(à) Diretor(a) de Secretaria plantonista, indicado(a) na escala anexa, por meio do telefone nº (62) 98260-0033.

VI – DETERMINAR que, nos casos de impedimento do(a) Diretor(a) de Secretaria, assumirá o(a) Diretor(a) Substituto(a);

VII – DETERMINAR aos Diretores das Subseções Judiciárias desta Seccional que mantenham, em regime de sobreaviso, pelo menos um oficial de justiça plantonista responsável pelos procedimentos executórios e pelo atendimento aos jurisdicionados (art. 189, § 5º, do Provimento Coger n. 10126799).

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Juiz Federal **MARCOS SILVA ROSA**  
Diretor do Foro



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Silva Rosa, Diretor do Foro**, em 26/12/2024, às 16:33 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **21954499** e o código CRC **66FA7A64**.

Período	Magistrados(as) responsáveis	Diretor(a) de Secretaria ou outro(a) servidor(a) responsável	Vara Federal
07/01 a 13/01/2025	Plantonista: <b>RODRIGO MEIRELES ORTIZ</b>	Diretor(a) de Secretaria da 1ª Vara Subseção Judiciária de Anápolis  (62) 98260-0033	1ª Vara Subseção Judiciária de Anápolis
	Substituto: <b>Mariana Alvares Freire</b>		